



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO 1DOC: 246/2024**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021**

**CONTRATADA: SAPIENTIA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

**CNPJ: 24.543.391/0001-59**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 113.050,67 (Cento e treze mil, cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**

Trata-se de requerimento interno da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal, para contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa **SAPIENTIA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, detentora do CNPJ de nº **24.543.391/0001-59**, tendo como objeto, em síntese, “**Contratação emergencial de empresa especializada na manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico no software denominado Sistema GiiG - Gestão Integrada de Informações Governamentais utilizado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, bem como desenvolvimento de novas funcionalidades para atender as leis vigentes ou que vierem a ser editadas, em especial aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná**”. [DESPACHO 06]

O estudo técnico preliminar bem como mapa de riscos foi dispensado conforme previsão do Ato da Presidência nº 133/2023.

A estimativa de preços está anexada no [DESPACHO 13], sendo responsabilidade do servidor que a elaborou.

Este ordenador de despesas já declarou a adequação orçamentária ao [DESPACHO 06] de 18/07/2024.

O gestor de contratos encaminhou a minuta do termo de contrato conforme [DESPACHO 09].

A modalidade de contratação, bem como a dispensa da minuta de contrato foram alvo de manifestação Jurídica conforme consta junto ao Parecer Jurídico nº 225/2024 anexo ao processo [DESPACHO 14].

Passo a decidir, observo tratar-se de hipótese de contratação lastreada sob a previsão do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Destaco inicialmente que a instrução inicial traz 26 (vinte e seis) comunicações entre este poder legislativo e o Poder Executivo municipal e/ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná tratando do assunto de implantação do SIAFIC. A previsão do SIAFIC deu-se através do Decreto nº 10.450 e, conforme transcrição do Termo de referência “especifica que, a partir de janeiro de 2023, todos os entes municipais deveriam adotar o Sistema Único e Integrado, cuja contratação e gestão são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal”.

Observo assim que, até este momento, não houve a implantação do SIAFIC pelo Poder Executivo Municipal. Considerando-se em síntese que, conforme informado no Termo de Referência anexo aos autos, a manutenção é essencial para que o sistema administrativo e contábil desta casa de leis continue operacional, e que as consequências ao não realizar a adequada manutenção acarretariam na impossibilidade de manutenção da rotina administrativa, falha na prestação de contas, descumprimento aos princípios da publicidade e transparência, falha na





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

efetiva prestação de contas e possível apenamento por órgãos de controle externo, entendendo plausível a justificativa acostada ao procedimento.

Diante do exposto, autorizo a formalização da contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **SAPIENTIA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, detentora do CNPJ nº **24.543.391/0001-59**, tendo como objeto **“Contratação emergencial de empresa especializada na manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico no software denominado Sistema GiG - Gestão Integrada de Informações Governamentais utilizado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, bem como desenvolvimento de novas funcionalidades para atender as leis vigentes ou que vierem a ser editadas, em especial aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná”**., com amparo no **ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021** pelo valor de **até R\$ 113.050,67 (Cento e treze mil, cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**.

DETERMINO a abertura de Processo Administrativo visando avaliar os motivos pelos quais incorreu-se em situação emergencial, inclusive apurando eventual desídia administrativa desta própria Câmara, se for o caso, bem como medidas no sentido de corrigir eventual vício ou motivo que colocou em risco o fornecimento de serviços essenciais ao funcionamento administrativo e contábil deste Poder Legislativo.

JOÃO MORALES  
PRESIDENTE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E31A-3664-1178-8CEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 029.XXX.XXX-16) em 08/08/2024  
14:46:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E31A-3664-1178-8CEF>